

LEI Nº 11.108, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

Altera limites de Subunidades e cria Subunidades em Unidades de Estruturação Urbana das Macrozonas 03, 04, 07, 08, 10 e 16, define o regime urbanístico das Subunidades criadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 30 da Macrozona (MZ) 08, ficam alterados os limites da Subunidade 03, e fica criada a Subunidade 05 como Área Especial de Interesse Social II (AEIS II) – em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores –, situada na Rua Luiz Otávio, nº 330, conforme o Anexo 1 desta Lei.

§ 1º À Subunidade criada no *caput* deste artigo corresponde o seguinte regime urbanístico:

I – densidade: 140 (cento e quarenta) hab/ha (habitantes por hectare);

II – atividade: Mista 01;

III – índice de aproveitamento: 1.3;

IV – volumetria:

a) taxa de ocupação: 75% (setenta e cinco por cento); e

b) altura máxima: 9m (nove metros);

V – recuo de jardim: 4m (quatro metros).

§ 2º Os padrões de lotes e o gabarito da via devem corresponder ao constante no projeto urbanístico.

§ 3º As casas constantes na planta cadastral, base do projeto urbanístico, poderão ser regularizadas independentemente dos padrões definidos nesta Lei, a qualquer tempo, e as demais casas deverão atender ao disposto neste artigo.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. VETADO.

Art. 11. VETADO.

Art. 12. VETADO.

Art. 13. VETADO.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. VETADO.

Art. 16. VETADO.

Art. 17. VETADO.

Art. 18. VETADO.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de agosto de
2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Márcio Bins Ely,
Secretário do Planejamento Municipal.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.